

Base de Cálculo do IBS e da CBS: a regra geral

Art. 12, caput — LC 214/2025

“A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar.”

Na prática, o **§1º do art. 12** esclarece que esse “valor da operação” compreende o valor integral cobrado pelo fornecedor a qualquer título — incluindo juros, multas, encargos, transporte, tributos, seguros e taxas.

Mas nem tudo entra nessa conta. O **§2º** traz exclusões expressas, que veremos na próxima lâmina.

O que **não integra** a base de cálculo?

Art. 12, §2º, incisos I a IV

I IBS e CBS

O próprio montante do IBS e da CBS incidentes sobre a operação — cálculo "**por fora**", sem efeito cascata.

II IPI

O montante do Imposto sobre Produtos Industrializados não compõe a base de IBS/CBS.

III Descontos incondicionais

Parcela redutora do preço que consta no documento fiscal e não depende de evento posterior.

IV Reembolsos de terceiros

Valores pagos por conta e ordem de terceiros, **desde que** a NF seja emitida em nome do terceiro.

Base legal: Art. 12, §2º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 214/2025.

E o ICMS, o ISS, o PIS e a COFINS?

Art. 12, §2º, V — regra de transição

ICMS

Enquanto ainda for cobrado, seu valor não integra a base do IBS/CBS — evita bitributação na fase de convivência dos dois sistemas.

ISS

Mesma lógica do ICMS: o montante do ISS destacado na operação fica fora da base de cálculo do IBS/CBS.

PIS/COFINS

Enquanto permanecerem em vigor, seus valores também são excluídos da base do IBS/CBS.

Exclusão temporária — vale só durante a transição

Diferente do IPI, dos descontos incondicionais e dos reembolsos — exclusões **permanentes** do §2º —, essa exclusão de ICMS/ISS/PIS/COFINS existe apenas **enquanto esses tributos coexistirem** com o novo sistema. Ela perde efeito à medida que forem extintos, no cronograma que vai até 2033.

Impacto na emissão de documentos fiscais

1

Desconto incondicional só vale se estiver na nota

Para excluir da base, o abatimento precisa constar expressamente no documento fiscal da operação.

2

Reembolso exige NF em nome do terceiro

A exclusão só se sustenta se a documentação fiscal de origem for emitida diretamente em nome do cliente reembolsado — não do intermediário.

3

Erro de emissão gera tributação indevida

Documentos mal preenchidos podem levar à cobrança de IBS/CBS sobre valores que deveriam estar excluídos da base.

4

Revise layouts e treine o time de faturamento

Ajustar sistemas de emissão de NF e capacitar a equipe é essencial para aproveitar corretamente as exclusões legais.

Compliance documental deixou de ser **detalhe operacional** — agora é condição legal para excluir valores da base de cálculo do IBS/CBS.